



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



# **PREGÃO PRESENCIAL**

0008/2025

## **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG.

## **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, FERRAGENS, ACABAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.332.910,87 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 03/04/2025 às 08h (horário de Brasília).

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM.

## **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



## Sumário

<b>1. <u>PREÂMBULO</u></b> .....	3
<b>2. <u>OBJETO DA LICITAÇÃO:</u></b> .....	3
<b>3. <u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u></b> .....	4
<b>4. <u>DA ABERTURA:</u></b> .....	4
<b>5. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:</u></b> .....	5
<b>6. <u>DO CREDENCIAMENTO:</u></b> .....	7
<b>7. <u>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:</u></b> .....	9
<b>8. <u>DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):</u></b> .....	11
<b>9. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u></b> .....	13
<b>10. <u>DA FASE DE JULGAMENTO</u></b> .....	17
<b>11. <u>DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):</u></b> .....	20
<b>12. <u>DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:</u></b> .....	23
<b>13. <u>DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u></b> .....	24
<b>14. <u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u></b> .....	27
<b>15. <u>DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:</u></b> .....	28
<b>16. <u>DO PAGAMENTO:</u></b> .....	28
<b>17. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u></b> .....	29
<b>18. <u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u></b> .....	29
<b>19. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u></b> .....	34



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/ MINAS GERAIS**, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 953/2024 e demais condições fixadas neste instrumento.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00** horas do dia **03/04/2025**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, no sítio eletrônico <https://www.divisaalegre.mg.gov.br/> ou solicitado pelo email: [divisaalegrelicita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrelicita@yahoo.com.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8187/8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. O pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO:



2.1 Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras, ferragens, acabamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre MPEs. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados neste instrumento. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **4. DA ABERTURA:**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 03/04/2025**

**HORA: 08:00 Horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre**

**Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro**

**Cep: 39.995-000- Divisa Alegre/MG**



## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo do objeto deste certame, que estiverem previamente credenciadas, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



- análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
  - i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;<sup>1</sup>
  - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. O impedimento de que trata o item “c)” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

---

<sup>1 1</sup> Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a vedação de pessoa jurídica reunida em consórcio é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos. Sendo assim, justifica-se que, no presente caso, tal vedação se deve ao fato de haver uma pluralidade de fornecedores que possam atender ao objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento, conforme verificado na pesquisa de mercado; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a presente contratação.



5.6. O disposto nos itens “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.8. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, e os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, conforme modelo do anexo IV;
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em



- conformidade com o item 6.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente (procurador ou representante legal) à sessão;
  - d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados) ou documento equivalente.
  - e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, **Anexo VI e;**

II Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, **Anexo VII; ou**

III Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

6.3. A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento no subitem 6.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não



aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” e “e” do subitem 5.2.

6.4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “e” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e participação do presente edital.

6.5. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1. Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 6.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.6.1. A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## **7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

7.1. Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2025**  
**DATA DE ABERTURA: 03/04/2025**  
**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2025**  
**DATA DE ABERTURA: 03/04/2025**  
**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



7.6. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.7. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

8.1. Os licitantes encaminharão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ser preferencialmente apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG (**ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II**), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **2 (dois) dígitos após a vírgula** no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser apresentado em PEN DRIVE, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento (*não sendo motivo para desclassificação*);**



**III** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.3. Em caso de divergência entre informações contidas na proposta impressa e na proposta em mídia, prevalecerão às da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão



desconsideradas, valendo as especificações constantes no Termo de Referência do presente edital.

8.9. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances, que serão imediatamente registrados o seu recebimento e o valor consignado no registro.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro(a).



9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

9.8 O licitante poderá, uma única vez, desistir de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”.

9.10 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração enquanto houver lance ofertado.

9.10.2 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á e o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo Pregoeiro(a) do valor do menor lance registrado.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pelo Pregoeiro(a), junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro(a) identificará em ata as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação ao representante.

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

9.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.2.2 empresas brasileiras;

9.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

***Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.***



10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.2.1 e 5.3 deste edital.

10.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



10.10 Por meio do envio de e-mail e publicação no sítio eletrônico do município, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11 Os resultados das avaliações serão divulgados no sítio eletrônico do município, pelo link <https://www.divisaalegre.mg.gov.br/>.

10.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

11.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto no Termo de Referência e neste edital, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **11.2 Habilitação Jurídica**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Os documentos já apresentados no Credenciamento não precisarão constar no envelope “Documentação de Habilitação”.**

### **11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Alvará de localização e funcionamento.

#### **11.4 Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, considerando sua validade por 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

#### **11.5 Qualificação técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação,



ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria solicitante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **90 (noventa) dias** após a data de sua expedição/emissão.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre/MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, CEP 39.995-000, Divisa Alegre/MG;

### **13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Secretaria de Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.



13.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando for o caso, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.

13.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas



fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

13.10 Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total sobre o valor constante da nota de empenho, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

13.11 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.12 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

13.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 953/2024.

13.14 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

13.16 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Divisa Alegre, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



13.17 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

13.18 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Secretara Municipal de Administração de Divisa Alegre poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 953/24.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

15.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa constam no Termo de Referência.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Administração, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, nos termos das condições estabelecidas no termo de referência.



## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios [divisaalegrelcita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrelcita@yahoo.com.br).

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/21.



19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.11 Fazem partes integrantes deste edital:

*Anexo I - Termo de Referência*

*Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar*

*Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;*

*Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;*

*Anexo IV – Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;*

*Anexo V – Modelo de Procuração;*

*Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;*

*Anexo VII- Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;*

*Anexo VIII- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor*

Divisa Alegre/MG, 17 de março de 2025.

**Amanda Ariele de Souza  
PREGOEIRA**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Secretária Municipal de Obras e Serviços	
Responsável pela Demanda: Alberton Antonio De Oliveira	Matrícula/ identificação:0432
E-mail: divisaalegrelicita@yahoo.com.br	Telefone/ ramal:(33) 37558135.

### 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras, ferragens, acabamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA.	unidade	30	23,10	693,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X100MM COM 100 UNIDADES	unidade	10	10,88	108,77
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,5MM X 200MM COM 100 UNIDADES	unidade	10	18,78	187,77
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON GRANDE PCT COM 100 UNIDADES.	pacote	20	57,00	1.140,00
5	AÇO CA-50 1/2"	barra	200	153,33	30.666,66
6	AÇO CA-50 3/8"	barra	200	76,67	15.333,34
7	AÇO CA-50 5/16"	barra	100	53,48	5.347,50
8	AÇO CA-60 4.2	barra	100	19,00	1.900,00
9	ADAPTADOR DE TOMADA (T) 10A	unidade	50	6,60	330,00
10	ADAPTADOR DE TOMADA (T) 20A	unidade	50	10,22	510,84
11	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL 10A / 20A 110V / 220V	unidade	25	7,67	191,67
12	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 20X1/2"	unidade	20	9,13	182,50
13	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 50X 1 1/2"	unidade	20	18,00	360,00
14	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE 25X3/4"	unidade	20	9,33	186,67
15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 20MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	75	11,00	825,00
16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 25MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	75	12,21	915,50
17	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	75	23,17	1.737,75



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



18	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	75	38,34	2.875,75
19	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	75	20,49	1.537,00
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32mm (1/4): ADAPTADOR SOLDÁVEL 32mm (1/4)	unidade	50	2,23	111,67
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm: ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm	unidade	50	4,27	213,34
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm: ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm	unidade	50	5,13	256,25
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REGISTRO Ø 25 X 3/4"	peça	20	1,35	26,90
24	ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL.:	unidade	5	13,00	65,00
25	ADESIVO PLÁSTICO 75G.	unidade	20	5,93	118,67
26	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 L	unidade	20	158,33	3.166,67
27	AGUARRÁS COM 900 ML	lata	100	22,85	2.284,60
28	ALICATE UNIVERSAL 8"	unidade	15	31,67	475,00
29	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI 5 CM	conjunto	50	121,67	6.083,34
30	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	unidade	20	9,63	192,50
31	APLICADOR PARA VEDA CALHA	unidade	10	19,48	194,75
32	ARAME FARPADO 500 M	rolo	10	429,00	4.290,00
33	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ROLO 1KG	quilograma	50	25,83	1.291,67
34	ARAME GALVANIZADO Nº 18:	unidade	20	21,97	439,33
35	ARAME GALVANIZADO Nº 20 ROLO 1KG	quilograma	50	32,13	1.606,25
36	ARAME GALVANIZADO Nº 22 ROLO 1KG	quilograma	40	33,33	1.333,33
37	ARAME RECOZIDO Nº 16:	unidade	50	21,56	1.078,00
38	ARAME RECOZIDO Nº 18:	unidade	50	18,50	925,00
39	ARCO DE SERRA FIXO "12": Pintura eletrostática a pó na cor preta,Cabo injetado em polipropileno. Aplicações: - Marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros.	unidade	20	24,33	486,67
40	AREIA FINA (REBOCO)	metro cúbico	1.000	121,67	121.666,70
41	AREIA GROSSA LAVADA.	metro	2.000	160,00	320.000,00
42	ARGAMASSA AC2 - PCT 20kg: Assentar revestimentos cerâmicos até 45x45cm, em paredes e pisos de áreas externas e internas. Revestimentos cerâmicos em fachadas e em piscinas residenciais não aquecidas até 20x20cm e absorção de água de 3 a 6 por cento.	unidade	150	27,00	4.050,00



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



43	ARGAMASSA AC3: Argamassa colante tipo AC-III conforme NBR 14081 para assentamento em áreas externas e internas. Garantia: 1 ano a partir da data de fabricação impressa na embalagem. Ideal para assentamentos de cerâmicas em áreas externas e internas. Piscinas e saunas aquecidas ou não. Ideal para áreas de grande movimentação.	unidade	150	37,53	5.628,75
44	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA ---SACO DE 20 KG	saco	100	42,38	4.238,00
45	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SECAGEM RÁPIDA 20 KG	unidade	100	43,00	4.300,00
46	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 1 LINHA	unidade	24	23,57	565,60
47	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 2 LINHA	unidade	20	48,00	960,00
48	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 3 LINHAS	unidade	20	45,90	918,00
49	ARMARIO SIMPLES DE EMBUTIR PARA BANHEIRO	unidade	20	61,00	1.220,00
50	ASPERSOR GIRATÓRIO P4 IRRIGAÇÃO DE JARDIM	unidade	15	24,33	365,00
51	ASSENTO / TAMPA PARA VASO SANITARIO - SIMPLES	unidade	50	31,75	1.587,50
52	ASTE TERRA ZINCADO: Haste Terra Atterramento 1/2 2,0m 11mm	unidade	10	47,17	471,67
53	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER: AVENTAL IMPERMEÁVEL-AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO MÍNIMO: 1.20M X 0.60M	unidade	4	18,19	72,77
54	AZULEJO BRANCO TIPO"A" 33,5 X 45 CM	metro cúbico	200	36,93	7.386,66
55	BALDE PLASTICO 12 LITROS PARA CONCRETO	unidade	50	12,50	625,00
56	BARRA DE APOIO PARA SANITARIOS 60 CM	unidade	20	95,67	1.913,33



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



57	BETONEIRA - VOLUME TOTAL 400 LITROS, MOTOR 1,5KW 2HP/4POLOS: BETONEIRA - VOLUME TOTAL 400 LITROS, MOTOR 1,5KW 2HP/4POLOS, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, RENDIMENTO FINAL MISTURADO 270L, CICLOS/HORA 15, PRODUÇÃO HORARIA 4,65M³/H, ROTAÇÃO DE 30RPM, CORREIA "V" A-44, RODAS MACIÇA 58MM PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA POLIPROPILENO, PROTEÇÃO ELETRICA, VOLTAGEM 220V	unidade	2	5.060,00	10.119,99
58	BLOCO CERAMICO FURADO 19X29X11,5	unidade	5.000	2,03	10.166,50
59	BLOCO CERAMICO FURADO 19X29X9	unidade	5.000	2,00	10.000,00
60	BLOCO CERÂMICO FURADO 24X19X11,5	unidade	5.000	1,93	9.666,50
61	BLOCO DE CONCRETO 39X19X14:	unidade	2.500	5,27	13.166,75
62	BLOCO DE CONCRETO 39X19X9: MEDIDAS: 39X19X9:	unidade	3.000	5,10	15.300,00
63	BOCAL (RECEPTÁCULO) : DE BAQUELITE PARA LAMPADA SEM CHAVE	unidade	60	3,05	183,00
64	BOCAL (RECEPTÁCULO) DE BAQUELITE COM RABICHO: RECEPTÁCULO DE BAQUELITE COM RABICHO:	unidade	200	3,66	731,20
65	BÓIA PVC 1/2"	unidade	25	11,99	299,65
66	BÓIA PVC ¾	unidade	25	12,00	300,00
67	BOMBA PERIFERICA 1/2 127 VOLTS	unidade	3	263,23	789,70
68	BOMBA SUBMERSA SAPO 127V 380W	unidade	3	310,00	930,00
69	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	par	120	57,30	6.876,00
70	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO.	par	100	67,32	6.732,33
71	BOTINA DE SEGURANÇA REFORÇADA SEM BIQUEIRA DE AÇO	par	100	79,17	7.916,67
72	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO: Haste em abs para Chuveiro Elétrico com Passa-fio Cromado Benefícios do Produto: - Sistema de passa-fio, exclusividade Durín. - Fácil instalação, dispensa o uso de ferramentas. - Fabricado em abs, proporcionando grande resistência a impactos. - Resistente a limpeza doméstica. - Ótimo custo/benefício. Garantia 12 Meses.	unidade	10	13,67	136,67
73	BRITA Nº 0	metro cúbico	1.000	273,33	273.333,30
74	BRITA Nº 01	metro cúbico	200	273,33	54.666,66



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



75	BROCA DE AÇO RAPIDO 08MM:	unidade	15	14,92	223,75
76	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	unidade	15	33,83	507,50
77	BROCA DE VIDEA 10MM	unidade	15	13,50	202,50
78	BROCA DE VIDEA 12MM	unidade	15	13,16	197,45
79	BROCA DE VIDEA 6MM	unidade	15	5,00	74,95
80	BROCA DE VIDEA 8MM	unidade	15	6,83	102,45
81	BROCHA P/ PINTURA	unidade	60	9,83	590,00
82	BROXA RETANGULAR GRANDE: BROXA RETANGULAR GRANDE	unidade	50	9,17	458,34
83	BROXA RETANGULAR MÉDIA: BROXA RETANGULAR MÉDIA	unidade	50	7,83	391,67
84	BUCHA DE FIXAÇÃO 06 MM	unidade	250	0,10	25,00
85	BUCHA DE FIXAÇÃO 08 MM	unidade	250	0,14	34,38
86	BUCHA DE FIXAÇÃO 10 MM	unidade	250	0,20	50,00
87	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2	unidade	50	1,49	74,38
88	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 (1/4)	unidade	50	2,39	119,38
89	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40	unidade	50	2,98	148,75
90	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL $\Phi$ 32 X 25 MM	unidade	30	1,18	35,50
91	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/2" PARA ELETRODUTO: CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/2" PARA ELETRODUTO:	unidade	30	6,41	192,20
92	CABEÇOTE DE ALUMINO 1" PARA ELETRODUTO: : CABEÇOTE DE ALUMINO 1" PARA ELETRODUTO:	unidade	50	4,66	233,00
93	CABEÇOTE PVC: CABEÇOTE PVC	unidade	30	2,92	87,70
94	CABO 10 MM <sup>2</sup> FLEXÍVEL	metro	600	10,95	6.570,00
95	CABO 1,5MM <sup>2</sup> FLEXÍVEL	metro	500	1,76	881,25
96	CABO 16 MM <sup>2</sup> AZUL FLEX	metro	400	17,08	6.830,00
97	CABO 2,5 MM <sup>2</sup> FLEXIVEL	metro	2.000	2,51	5.025,00
98	CABO 4,0 MM <sup>2</sup> FLEXIVEL	metro	1.000	4,03	4.025,00
99	CABO 6,0 MM <sup>2</sup> FLEXIVEL	metro	1.000	6,14	6.137,50
100	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM <sup>2</sup> : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	14,47	7.233,35
101	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5 MM <sup>2</sup> : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	400	1,54	614,12
102	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5 MM <sup>2</sup> : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	2,32	1.158,45
103	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4 MM <sup>2</sup> : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	3,50	1.748,00
104	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6 MM <sup>2</sup> : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	6,06	3.028,35
105	CABO PP 2X2,5 MM <sup>2</sup>	metro	600	7,10	4.260,00
106	CABO PP 2X4,0 MM <sup>2</sup>	metro	500	11,67	5.833,35
107	CABO PP 3X2,5 MM <sup>2</sup>	metro	500	9,04	4.520,00
108	CABO PP 4X6 MM	metro	200	27,06	5.412,00
109	CADEADO 20MM	unidade	15	18,04	270,60
110	CADEADO 30MM	unidade	15	25,71	385,65



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



111	CADEADO 35MM	unidade	15	33,08	496,15
112	CADEADO 40MM	unidade	15	36,74	551,04
113	CADEADO 50 MM	unidade	15	51,48	772,13
114	CAIXA DE DESCARGA PVC	unidade	60	43,38	2.602,50
115	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO : GERAL OU DERIVAÇÃO DG3:	unidade	10	23,38	233,80
116	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	unidade	20	18,29	365,75
117	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 PVC.	unidade	50	28,25	1.412,50
118	CAIXA PARA TOMADA SISTEMA	unidade	200	9,88	1.976,00
119	CAIXA PVC P/ESGOTO SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	peça	20	14,38	287,50
120	CAIXONETE MADEIRA MISTA 70	unidade	20	118,33	2.366,67
121	CAIXONETE MADEIRA MISTA 80	unidade	20	118,33	2.366,67
122	CAL HIDRATADA CH-III 15 KG	unidade	200	23,50	4.700,00
123	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA, SACO DE 20 KG	unidade	150	20,97	3.145,01
124	CAL P/ PINTURA C/ 05KG	pacote	250	12,75	3.187,50
125	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	unidade	30	16,88	506,25
126	CANALETA CONCRETO 19X19X39: LARGURA DO PRODUTO:19 CM, ALTURA DO PRODUTO:19 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO:39 CM	unidade	500	6,50	3.250,00
127	CANALETA PVC	peça	100	8,25	825,00
128	CAPA DE CHUVA	unidade	100	28,50	2.850,00
129	CAPS COM ROSCA 1/2	unidade	20	1,68	33,53
130	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA DE AR E CAÇAMBA GALVANIZADA 45L	unidade	25	186,17	4.654,17
131	CARRINHOS PARA GARI, caçamba de aço ou fibra de vidro, capacidade mínima 80 litros, pneus com câmara.: Carrinho Gari BACIA – Chapa #18 CABO – Tubo o 1" # 14 PÉ – Tubo o 1" # 14 PNEU – o 300x8 c/ Câmara Reforço de Borda Ferro o 1	unidade	10	1.162,53	11.625,33
132	CAVADEIRA BOCA DE LOBO (ARTICULADA COM CABO)	unidade	20	48,00	960,00
133	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	unidade	12	126,67	1.520,00
134	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO, PI 4 MEDIDAS 60X60	metro	250	34,67	8.666,68
135	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO, PI 4 NAS MEDIDAS 61X61	metro	250	33,97	8.491,68
136	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO, PI 4 NAS MEDIDAS 81X81	metro	250	44,55	11.137,50
137	Chapa Compensado Moveleiro Pinus 244x122cm 15mm	unidade	100	209,80	20.980,00



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



138	CHAPA DE COMPENSADO C/ REVESTIMENTO RESINADO 10 MM: MEDIDAS: 2,20 x 1,10 METROS ESPESSURA: 10MM	unidade	100	133,59	13.358,50
139	CHAPA DE COMPENSADO C/ REVESTIMENTO RESINADO 6 MM: Espessura: 6mm; Comprimento: 2,20m; Largura: 1,10m.	unidade	100	66,19	6.618,67
140	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 VOTS	unidade	5	78,33	391,67
141	CIMENTO CP II. 50KG, : RECOMENDADO PARA PISOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, ARGAMASSAS DE, REVESTIMENTO, ASSENTAMENTO, REGULARIZACAO, ARMADA E CHAPISCO, CONCRETO PARA PAVIMENTACAO, CONCRETO ESTRUTURAL E PROTENDIDO. FABRICADO DE ACORDO COM. NORMA TECNICA (NNR-16697). VALIDADE MINIMA: 3 MESES	unidade	10.000	39,67	396.667,00
142	COLA DUREPOXI: COLA DUREPOXI	unidade	30	7,43	223,00
143	COLA PVC 75G.	unidade	100	6,36	636,25
144	COLA PVC TUBOS E CONEXÕES 17 GRS	unidade	100	2,60	260,00
145	COLA SILICONE 280G: COLA SILICONE 280G	unidade	100	16,33	1.633,33
146	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	unidade	20	26,67	533,33
147	CONDUITE 3/ 4	metro	500	1,63	812,50
148	CONE DE PVC RÍGIDO LARANJA E BRANCO 75CM:: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO), NUMA ÚNICA PEÇA, FORNECIDO EM DUAS CORES, CONTÉM FURO PARA PASSAGEM DE FITAS OU CORRENTES E ABERTURA NO TOPO.	unidade	15	30,83	462,45
149	CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO 75 CM NBR 15071: PRODUZIDO EM PVC FLEXÍVEL, COM FAIXAS REFLETIVAS.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA: 75 CM; LADO DA BASE: 40 CM; COR DO CONE: LARANJA; COR DA FAIXA REFLETIVA: BRANCA; PESO APROXIMADO: 3,4 KG	unidade	15	74,93	1.124,00



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



150	CONJUNTO PARA DETETIZAÇÃO PROTEÇÃO EPI:: BONE ARÁBE; CAMISA; CALÇA; AVENTAL DE PVC VISEIRA; LUVA DE LATEX. 1.PROTEÇÃO EM PVC DUPLA ABAIXO DO JOELHO; 2. DURABILIDADE DE 30 LAVAGENS; 4. CAPUZ INTEGRADO, EVITANDO A ENTRADA DE CONTAMINANTES; 5. TECIDO DE ALTA PERFORMANCE. INDICAÇÃO; 1. SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS; 2. CAPINA QUÍMICA; 3. DETETIZAÇÃO; 4. APLICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS; 5. PREPARO DE PRÉ-MISTURAS, CALDAS AGROTÓXICAS	conjunto	5	124,34	621,72
151	CORANTE LÍQUIDO à base de água - 50ml - cores variadas	unidade	200	5,08	1.015,00
152	CORDA DE NYLON 08MM	quilograma	80	1,63	130,66
153	CORDA DE NYLON 10MM	quilograma	80	2,17	173,34
154	CORRENTE MOTOSERRA 30 DENTES	unidade	10	108,33	1.083,33
155	CORRENTE MOTOSERRA 34 DENTES	unidade	10	122,17	1.221,67
156	CORRENTE MOTOSERRA 36 DENTES	unidade	10	129,27	1.292,67
157	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHILL 32 DENTES	unidade	10	115,33	1.153,33
158	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 40mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 40mm	unidade	50	11,23	561,67
159	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 50mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 50mm	unidade	50	12,00	600,00
160	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 60mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 60mm	unidade	50	49,32	2.465,84
161	CURVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	unidade	50	3,01	150,50
162	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	unidade	50	2,97	148,34
163	CURVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	unidade	50	7,21	360,50
164	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA:	unidade	5	13,17	65,83
165	DESEMPENADEIRA LISA DE PLASTICO 16X28.	unidade	30	12,50	375,00
166	DESEMPENADEIRA RUSTICA DE PLASTICO 16X28	unidade	20	12,50	250,00
167	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONT LISO 110 X 20MM	unidade	25	18,83	470,83
168	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM	unidade	25	17,00	425,00
169	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	unidade	20	15,33	306,67
170	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7".	unidade	20	14,17	283,33
171	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMP. DIM.	unidade	20	27,67	553,33
172	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMP. DIM.	unidade	30	30,33	910,00
173	DISJUNTOR BIFASICO 32 AMPERES	unidade	30	32,33	970,00
174	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	unidade	25	39,13	978,13
175	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AMPERES	unidade	25	36,67	916,67



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



176	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP. DIM.	unidade	25	11,69	292,19
177	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. DIM.	unidade	30	11,50	345,00
178	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP. (DIM).	unidade	10	144,47	1.444,67
179	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMP. DIM	unidade	15	57,00	855,00
180	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES: DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	unidade	20	11,83	236,67
181	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	unidade	20	13,00	260,00
182	DOBRADIÇAS 3" X 2 1/2" GALVANIZADA P/ PORTAS COM PARAFUSOS	unidade	100	4,66	465,55
183	ELETRODO 2,50 MM	quilograma	80	27,17	2.173,34
184	ELETRODO 3,25MM	quilograma	80	27,63	2.210,00
185	ELETRODUTO PVC 1":	metro	100	16,13	1.612,50
186	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2":	unidade	100	23,00	2.300,00
187	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"	unidade	100	21,00	2.100,00
188	ENGATE, em PVC, flexível, completo, 30 cm x 1/2".	unidade	80	5,28	422,00
189	ENGATE, em PVC, flexível, completo, dimensoes 40 cm x 1/2".	unidade	30	6,49	194,58
190	ENXADA ESTREITA 2,5	unidade	40	43,83	1.753,33
191	ENXADA LARGA	unidade	60	41,17	2.470,00
192	ENXADAO LARGO	unidade	20	41,83	836,67
193	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS	unidade	2	314,00	628,00
194	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS	unidade	1	1.121,73	1.121,73
195	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	unidade	5	8,50	42,50
196	ESPÁTULA PARA PEDREIRO 10CM: A espátula rígida 10 cm em aço carbono com cabo de madeira, para raspagem de resíduos e aplicação de gesso, massa corrida, rejunte e outros materiais. Possui lâmina de 10 centímetros produzida em aço carbono. Altamente durável e resistente.	unidade	20	10,25	205,00
197	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	unidade	50	4,33	216,63
198	ESPUMA PARA PEDREIRO 210X110X60mm	unidade	15	5,50	82,50
199	EXTENSÃO ELETRICA 05 METROS COM TRES TOMADAS	unidade	25	23,67	591,67
200	EXTENSÃO ELETRICA 10 METROS COM 03 TOMADAS	unidade	25	37,67	941,67
201	FACÃO 20"	unidade	8	32,67	261,33
202	FACAO Nº 16"	unidade	8	33,80	270,40
203	FACAO Nº 18"	unidade	8	34,83	278,67
204	FECHADURA COMUM DE SOBREPOR	unidade	10	80,30	803,00
205	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, ALAVANCA INOX PARA PORTA INTERNA	unidade	50	48,33	2.416,67



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



206	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA EXTERNA, ALAVANCA INOX, PERFIL ESTREITO(SERRALHEIRO)	unidade	30	56,33	1.690,00
207	FECHADURA DE PORTA DE ENROLAR COM CHAVE TETRA	unidade	10	56,30	563,00
208	FILTRO DE LINHA COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO ICLAMPER ENERGIA 6 TOMADAS.: 6 tomadas 2P+T (ABNT NBR 14136); Indicação local do status de operação através de LED; Dispositivos de desconexão térmica junto aos varistores; Garante proteção contra surtos mesmo sem a presença de condutor específico de terra*; • Possui filtro EMI/RFI com elevada atenuação de ruídos de alta frequência.  Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60Hz Máxima tensão de operação contínua: 275V Corrente de carga máxima - IL: 10A Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200W Corrente de descarga máxima – I <sub>max</sub> 6 kA @8 / 20µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total 18kA Conexão de entrada: Tomada 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A Conexão de saída: 6 Tomadas 2P +T (ABNT NBR 14136) 10A Comprimento do cabo de entrada: 1,0m	unidade	20	55,97	1.119,47
209	FIO PARALELO 2X4,0MM <sup>2</sup>	metro	500	8,46	4.229,95
210	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO C/ 10 M	unidade	20	22,81	456,20
211	FITA ISOLANTE C/ 10M	unidade	50	3,47	173,34
212	FITA ISOLANTE C/ 20 M	unidade	30	9,13	273,80
213	FOLHA DE PORTA TIPO PRANCHETA EM MADEIRA DE LEI MEDIDAS 80X210	unidade	10	165,00	1.650,00
214	GESSO PACOTE 5KG	unidade	160	17,59	2.814,93
215	INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM PLACA: INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM PLACA	unidade	20	8,92	178,33
216	INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM TOMADA 2P+T COM PLACA:	unidade	20	14,03	280,67
217	INTERRUPTOR embutir 03 teclas linha bca	unidade	15	12,67	190,00
218	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA: INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA	unidade	20	5,67	113,33



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



219	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T COM PLACA:	unidade	20	10,93	218,67
220	INTERRUPTOR UMA TECLA COM PLACA:	unidade	20	5,83	116,67
221	KIT DE CHAVES FENDA	unidade	2	34,67	69,33
222	KIT DE CHAVES PHILLIPS:	unidade	2	32,67	65,33
223	LAJE PREMOLDADA PARA FORRO E PISO COM VEDAÇÃO EM ISOPOR	metro	400	60,43	24.173,32
224	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12X1/2X0024" SEMI RIGIDA	unidade	4	10,17	40,67
225	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	unidade	10	27,00	270,00
226	LÂMINAS DE SERRA	unidade	15	12,88	193,15
227	LÂMPADA DE LED 12W	unidade	150	7,26	1.089,38
228	LÂMPADA DE LED 30W	unidade	150	17,00	2.550,00
229	LÂMPADA DE LED 60W	unidade	50	62,63	3.131,67
230	LÂMPADA LED 15 WATS	unidade	200	7,89	1.577,50
231	LÂMPADA LED 40 WATS	unidade	100	22,33	2.233,33
232	LANTERNA RECARREGÁVEL 15 LEDS BIVOLT.	unidade	5	132,36	661,80
233	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO MÉDIO C/ COLUNA	unidade	10	226,67	2.266,67
234	LAVATORIO SEM COLUNA LOUÇA BRANCA MEDIO	unidade	4	111,67	446,67
235	LIMA CHATA.	unidade	30	17,33	520,00
236	LINHA DE PEDREIRO 100 M	unidade	20	7,88	157,50
237	LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO 3,6 L	unidade	15	33,33	500,00
238	LIQUIDO SELADOR P/ PINTURA LÁTEX LATA COM 18L	lata	25	120,00	3.000,00



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



239	LIXADEIRA:: DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ESMERILHADEIRA ANGULAR -POSSUI ALETAS NAS LATERAIS PARA REFRIGERAÇÃO MOTOR PARA TRABALHOS PESADOS COM MAIOR DURABILIDADE -INTERRUPTOR COM TRAVA DESENVOLVIDO PARA MAIOR SEGURANÇA -PUNHO TRASEIRO EMBORRACHADO REDUZINDO A VIBRAÇÃO PARA MELHOR -CONTROLE E CONFORTO -PUNHO TRASEIRO GIRATÓRIO PARA SE ADAPTAR A VÁRIOS TIPOS DE TRABALHO APOIO DE BORRACHA PROTEGE A PEÇA TRABALHADA DE ARRANHÕES -UTILIZADA PARA DIVERSOS FINS, DESDE CORTE DE METAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (COMO TIJOLOS E CONCRETO) E MADEIRA ATÉ AO LIXAMENTO E POLIMENTO  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO 110V - POTENCIA: 2.600 W - ROTAÇÕES POR MIN.: 6.600 RPM - DIAMETRO DO DISCO: 230 MM - EIXO: M14	unidade	3	1.122,92	3.368,76
240	LIXA P/FERRO Nº 80	unidade	100	4,65	465,00
241	LIXA P/FERRO Nº 100	unidade	100	4,16	415,75
242	LIXA P/FERRO Nº 220	unidade	20	4,72	94,33
243	LIXA P/FERRO Nº 36	unidade	25	5,09	127,19
244	LIXA P/ MASSA Nº 120: LIXA P/ MASSA Nº 120	unidade	100	0,95	95,00
245	LIXA P/ MASSA Nº 80: LIXA P/ MASSA Nº 80	unidade	100	1,35	134,50
246	LIXA P/MASSA Nº 100	unidade	100	0,95	95,00
247	LIXA P/MASSA Nº 150	unidade	100	0,95	95,00
248	LONA PRETA 4 M 120 MICRAS.	metro	100	5,59	559,20
249	LONA PRETA 6 M 200 MICRAS DUPLA FACE.	metro	100	21,00	2.100,00
250	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA TÁTEX BRANCA 02.11.21 CA 34491	par	20	3,82	76,47
251	LUVA DE RASPA CANO CURTO	par	60	10,93	656,00
252	LUVA DE RASPA CANO LONGO	par	60	14,83	890,00
253	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 100 MM	unidade	25	4,87	121,67
254	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 40 MM	unidade	40	1,50	60,00
255	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 50 MM	unidade	100	2,70	270,00
256	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 75 MM	unidade	30	5,33	160,00
257	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	unidade	100	0,73	72,67



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



258	LUVA PVC SOLDABEL 25MM	unidade	100	0,80	80,00
259	LUVA PVC SOLDABEL 32MM	unidade	30	1,90	57,00
260	LUVA PVC SOLDABEL 50MM	unidade	50	4,00	200,00
261	LUVA SOLDÁVEL (AZUL) E COM BUCHA DE LATÃO - Ø 25 X 3/4"	peça	30	6,00	180,00
262	MADEIRITE NAVAL PLACA 18MM	unidade	200	221,07	44.213,34
263	MADEIRITE RESINADO PLACA 10MM	unidade	200	122,80	24.560,00
264	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO	metro	200	2,40	480,00
265	MANGUEIRA PRETA DE 1 1/2" COM 100 METROS	unidade	5	537,23	2.686,15
266	MANGUEIRA PRETA DE 1" COM 100 METROS	unidade	10	185,00	1.850,00
267	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2" PARA JARDIM COM 50 METROS	unidade	10	306,53	3.065,30
268	MANILHA DE CONCR. ARMADO 800MM. : MANILHA DE CONCR. ARMADO 800MM. TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2008 - "TUBOS DE CONCRETO DE SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS. SANITARIOS - REQUISITOS E METODOS DE ENSAIO". DIAMETRO: 800MM. NO MÍNIMO 2 ARMAÇÕES.	unidade	80	405,49	32.438,94
269	MARRETA 2 KG C/CABO	unidade	4	74,50	298,00
270	MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABO REFORÇADO:	unidade	5	44,67	223,33
271	MARTELO 25"	unidade	10	38,67	386,67
272	MÁSCARA FILTRADORA AZUL: - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, SOLDA TÉRMICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO LADO EXTERNO NA COR AZUL ESCURA E INTERNO (QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO) NA COR BRANCA. O RESPIRADOR É COMPOSTO BASICAMENTE POR DOIS PAINÉIS DE NÃO TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO GRAMPOS METÁLICOS, DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL.	unidade	5	3,08	15,38



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



273	MASSA PVA - (CORRIDA) - 18 LITROS	unidade	50	127,18	6.358,84
274	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO SIFONADO , INCLUSIVE VÁLVULA	unidade	5	315,71	1.578,53
275	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL CORRENTE AC + DC TENSÃO 200M~600V.:	unidade	2	35,16	70,33
276	PA DE BICO C/CABO Nº3	unidade	30	49,00	1.470,00
277	PA DE BICO C/CABO Nº4	unidade	30	48,67	1.460,00
278	PADRÃO BIFÁSICO 4.5 M:	unidade	5	1.300,00	6.500,00
279	PADRÃO BIFÁSICO 7.0 M	unidade	6	1.743,33	10.460,00
280	PAPELEIRA COM TAMPA CROMADA	unidade	20	19,33	386,67
281	PARAFUSO PARA VASO CROM BUCHA 10MM	unidade	100	2,83	283,33
282	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4:	unidade	100	1,36	135,75
283	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	unidade	100	1,11	111,00
284	PARAFUSOS MARCENARIA 3,5MM X 16/20/25/30/35/40	unidade	200	0,39	78,42
285	PASSA FIO SONDA DE PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 20M:	unidade	10	29,69	296,88
286	PENEIRA FINA	unidade	5	33,30	166,50
287	PENEIRA GROSSA.	unidade	5	24,33	121,67
288	PENEIRA MEDIA	unidade	5	28,07	140,35
289	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 438X100	unidade	30	103,33	3.100,00
290	PINCEL DE 1 1/2"	unidade	30	6,13	184,00
291	PINCEL DE 1/2"	unidade	36	2,13	76,80
292	PINCEL DE 2"	unidade	36	5,79	208,56
293	PINCEL DE 3"	unidade	36	11,60	417,60
294	PINO FEMEA 10 A	unidade	50	4,16	207,88
295	PINO FEMEA 20 A:	unidade	50	6,12	306,00
296	PINO MACHO 10 A:	unidade	50	4,61	230,63
297	PINO MACHO 20 A:	unidade	50	5,67	283,34
298	PLAFONIER BRANCO SOQUETE E27	unidade	100	5,32	532,00
299	PLUGUE BIPOLAR 2P MACHO:	unidade	50	5,34	267,17
300	PLUGUE BIPOLAR FEMEA:	unidade	50	5,97	298,34
301	PNEU CARRINHO C/CAMARA E ARO	unidade	20	71,33	1.426,67
302	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO MÃO.	unidade	20	48,00	960,00
303	PORCELANATO POLIDO NAS MEDIDAS 33X57	metro	100	77,83	7.783,33
304	PORCELANATO POLIDO NAS MEDIDAS 60X1,20	metro	100	139,06	13.906,33
305	PORTA 0,80 x 2,10 M LISA COM REVESTIMENTO: PORTA 0,80 x 2,10 M LISA COM REVESTIMENTO	unidade	20	151,67	3.033,33
306	PORTA COMPLETA METÁLICA TIPO VENEZIANA 60X210:	unidade	10	531,78	5.317,83
307	PORTA COMPLETA METÁLICA TIPO VENEZIANA 80X210:	unidade	10	547,50	5.474,97
308	PORTA MADEIRA 60 X 2,10:	unidade	15	169,00	2.535,00
309	PORTA SANFONADA PVC LISA 210X80CM	unidade	10	116,33	1.163,33



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



310	PORTA SANFONADA PVC LISA PRÁTICA 210X60CM	unidade	10	95,67	956,67
311	PREGO 10 X 10 PC 1KG: Prego com cabeça em aço galvanizado ou polido 10 x 10 pacote de 1KG	pacote	10	32,00	320,00
312	PREGO 15X15	quilograma	15	19,67	295,00
313	PREGO 16X18 COM CABEÇA:	quilograma	50	19,00	950,00
314	PREGO 17X21	quilograma	40	20,00	800,00
315	PREGO 18X27	quilograma	50	19,43	971,50
316	PREGO 19X39	quilograma	50	21,50	1.075,00
317	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	unidade	20	2,83	56,67
318	PRUMO 480G.	unidade	5	30,67	153,33
319	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES	unidade	5	20,00	100,00
320	QUADRO DISTRIBUICAO 4 DISJUNTORES DIN BR -SOBREPOR	unidade	10	32,33	323,33
321	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO PARA EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES	unidade	10	57,00	570,00
322	RALO SIFONADO PVC 100X40 COM GRELHA BRANCA:	unidade	30	12,00	359,90
323	RASTELO COM CABO MÍNIMO DE 14 DENTES.: RASTELO ANCINHO 14/16 DENTES METÁLICOS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO:	unidade	10	18,83	188,33
324	REBITADEIRA	unidade	5	30,13	150,67
325	REFLETOR DE LED PARA CAMPO   QUADRA 1000W IP68 10 MÓDULOS BIVOLT:	unidade	15	773,63	11.604,45
326	REFLETOR DE LED PARA CAMPO   QUADRA 100W IP68 01 MÓDULOS BIVOLT	unidade	15	126,25	1.893,80
327	REFLETOR DE LED PARA CAMPO   QUADRA 1200W IP68 12 MÓDULOS BIVOLT	unidade	15	886,63	13.299,50
328	REFLETOR DE LED PARA CAMPO   QUADRA 600W IP68 06 MÓDULOS BIVOLT	unidade	15	646,63	9.699,45
329	REFLETOR DE LED SMD 100W BRANCO FRIO IP66	unidade	75	67,90	5.092,50
330	REFLETOR DE LED SMD 30W BRANCO FRIO IP66	unidade	50	37,33	1.866,67
331	REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM CANOPLA E ACABAMENTO EM METAL:	unidade	10	70,17	701,67
332	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA:	unidade	5	51,00	255,00
333	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1"	unidade	50	14,83	741,67
334	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1/2"	unidade	50	7,00	350,00



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



335	REGISTRO SOLDAVEL PVC 3/4"	unidade	50	7,33	366,67
336	REGISTRO SOLDAVEL PVC 50MM	unidade	50	21,33	1.066,67
337	REGISTRO SOLDAVEL PVC 60MM	unidade	40	42,67	1.706,67
338	REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO DE 2MTS	unidade	10	52,00	520,00
339	REJUNTE 1 KG	unidade	50	5,00	250,00
340	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 1000 LITROS	unidade	10	471,67	4.716,67
341	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 5000 LITROS	unidade	5	3.183,33	15.916,67
342	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 500 LITROS	unidade	15	290,00	4.350,00
343	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110V:	unidade	10	26,17	261,67
344	RIPA EM MADEIRA DE LEI:	metro	500	3,78	1.887,50
345	RIPÃO/CAIBRO EM MADEIRA DE LEI:	metro	500	8,67	4.333,35
346	RODA FORRO 6 METROS	barra	150	37,00	5.550,00
347	ROLDANAS PLÁSTICA COM PREGO 30X30	unidade	100	0,82	81,67
348	ROLDANAS PLÁSTICA COM PREGO 36X36	unidade	100	1,13	113,33
349	ROLO DE ESPUMA 10 CM	unidade	50	5,21	260,50
350	ROLO DE ESPUMA 15 CM	unidade	50	8,43	421,34
351	ROLO DE ESPUMA 5 CM	unidade	50	4,56	228,00
352	ROLO DE LÃ 23CM COM SUPORTE	unidade	100	21,00	2.100,00
353	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM:	unidade	10	22,28	222,83
354	SAIBRO PARA MOTO- SERRA 34 DENTES: SAIBRO PARA MOTO-SERRA 34 DENTES	unidade	3	287,16	861,48
355	SERRA TICO-TICO COM BASE DE CORTE E BASE MÓVEL AJUSTÁVEL 450W. (IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH GST 650): Utilizado para executar cortes retos e curvos, rasgos, chanfros, cortes de imersão e outras formas personalizadas de corte; Potência de 450W ; Profundidade de corte em: madeira = 55 mm / Aço = 5 mm / Alumínio = 10 mm; - Base móvel ajustável para cortes em 0°, 15°, 30°, 45° Mais 1 lâmina para madeira.	unidade	3	775,11	2.325,33
356	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	unidade	25	14,67	366,67
357	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES	unidade	100	6,83	683,33
358	SOQUETE E 27 LOUÇA	unidade	100	3,33	333,33
359	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	unidade	20	7,93	158,67
360	TABUA DE 15X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 15X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR	unidade	250	28,33	7.083,33



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



361	TABUA DE 20X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 20X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR	unidade	250	36,13	9.033,33
362	TABUA DE 25X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 25X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR	unidade	250	42,67	10.666,68
363	TABUA DE 30X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 30X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR	unidade	250	51,33	12.833,33
364	TALHADEIRA 12"	unidade	5	14,67	73,33
365	TAMPA ALMOFADADA PARA VASO SANITÁRIO ADULTO.	unidade	30	48,33	1.450,00
366	TAMPA CEGA 4X2	unidade	20	3,33	66,67
367	TAMPA CEGA 4X4	unidade	20	8,18	163,67
368	TAMPAO 75MM	unidade	20	8,90	178,00
369	TANQUE DE FIBRA DUAS CUBAS: TANQUE DE FIBRA DUAS CUBAS	unidade	5	223,33	1.116,67
370	TAPUME COR LARANJA 1,20X50M	unidade	100	213,12	21.311,67
371	TAPUME MADEIRA VERDE 14x1220x2200	unidade	100	181,93	18.193,33
372	TELA SOMBRITE 1,5M: TELA SOMBRITE 1,5M	metro	50	4,23	211,67
373	TELHA CERÂMICA colonial	unidade	5.000	2,18	10.916,50
374	TELHA COPÃO COLONIAL DE CERAMICA	unidade	1.000	7,50	7.500,00
375	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110X6 MM: TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 183X110X6 MM	unidade	200	74,67	14.933,34
376	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X50X4 MM: TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X50X4 MM	unidade	200	29,67	5.933,34
377	TÊ PVC água. 100 MM REDUÇÃO 50MM	unidade	30	13,33	400,00
378	TÊ PVC ESG. 100 MM	peça	30	12,50	375,00
379	TÊ PVC ESG. 40 MM	peça	30	2,67	80,00
380	TÊ PVC ESG. 75 MM	unidade	20	11,83	236,67
381	TÊ SOLDÁVEL - Ø 20 MM: Tê PVC soldável com bitola de 1/2" - 20mm	peça	80	0,82	65,34
382	TÊ SOLDÁVEL - Ø 25 MM	peça	50	1,00	50,00
383	TÊ SOLDÁVEL - Ø 32 MM	unidade	30	3,57	107,00
384	TÊ SOLDÁVEL - Ø 50 MM	unidade	50	6,77	338,34
385	TESOURA PARA JARDINAGEM 18,5CM: Lâmina superior em aço alto carbono Lâmina inferior em aço médio carbono cromado Cabo anatômico em plástico ABS almofadada Capacidade de corte 1,3 cm Trava de segurança para manter a tesoura fechada."	unidade	5	29,33	146,67
386	THINNER 900ML	unidade	100	21,33	2.133,33



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



387	TINTA ACRILICA 18 LITROS	lata	100	156,00	15.600,00
388	TINTA ACRILICA 18 LITROS CLASSE "A" ANTI BACTERIA E MOFO.	lata	100	363,00	36.300,00
389	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS	galão	50	38,67	1.933,34
390	TINTA ACRÍLICA P/PISO - LATA COM 18 LITROS	lata	100	270,67	27.066,67
391	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML CORES DIVERSAS	Outras	100	31,67	3.166,67
392	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L CLASSE A	galão	150	120,67	18.100,01
393	TINTA LÁTEX – PVA 18 L	lata	150	249,67	37.450,01
394	TINTA SPRAY 360 ML, PARA USO GERAL, CORES A DEFINIR.	unidade	100	17,67	1.766,67
395	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T COM PLACA:	unidade	30	7,37	221,00
396	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T SEM PLACA:	unidade	30	9,12	273,50
397	TOMADA P/EMBTIR LINHA BCA	unidade	80	7,50	600,00
398	TORNEIRA CROMADA 1/2" 18CM PARA PIA	unidade	30	58,95	1.768,60
399	TORNEIRA CROMADA 1/2" 23CM PARA PIA	unidade	30	65,67	1.970,00
400	TORNEIRA CROMADA 1/2" P/ LAVATÓRIO COM ACABAMENTO C/ 50	unidade	30	29,97	899,00
401	TORNEIRA METAL/CROMADA PARA LAVATORIO 1/2	unidade	50	69,04	3.452,17
402	TORNEIRA METAL JARDIM C/BICO 3/4	unidade	15	39,33	590,00
403	TORNEIRA METAL PIA COZINHA GIRATÓRIA	unidade	20	74,84	1.496,87
404	TORNEIRA PLÁSTICA COMUM (PRETA)	unidade	50	3,71	185,63
405	TORQUES 12"	unidade	5	38,33	191,67
406	TRENA 05 METROS	unidade	5	19,50	97,50
407	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS COM SUPORTE RESISTENTE.	unidade	5	58,50	292,50
408	TUBO DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	unidade	30	17,38	521,50
409	TUBO DE LIGAÇÃO PLASTICO PARA VASO SANITARIO:	unidade	30	17,45	523,60
410	TUBO PARA CAIXA DE DESGARGA	unidade	30	17,00	510,00
411	TUBO PVC ESG6 METRO - 100MM CLASSE A	tubo	50	90,67	4.533,34
412	TUBO PVC ESG 6 METROS - 40MM CLASSE A	unidade	50	39,67	1.983,34
413	TUBO PVC ESG 6 METROS - 50MM CLASSE A	tubo	50	56,00	2.800,00
414	TUBO PVC ESG 6 METROS - 75MM CLASSE A	barra	50	76,67	3.833,34
415	TUBO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 6 METROS Ø 20 MM	tubo	100	18,00	1.800,00
416	TUBO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 6 METROS Ø 25 MM	tubo	100	23,00	2.300,00
417	TUBO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 6 METROS Ø 32 MM	tubo	50	48,43	2.421,67



418	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Ø 50 MM	barra	50	80,30	4.015,00
419	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" COM REGISTRO ACABAMENTO METAL CROMADO:	unidade	30	374,57	11.237,00
420	VALVULA DE DESCARGA 1 1/4":	unidade	30	165,54	4.966,30
421	VALVULA DE DESCARGA 1 1/4" COM REGISTRO ACABAMENTO METAL CROMADO:	unidade	30	305,93	9.178,00
422	VÁLVULA DE FUNDO DE PIA	unidade	25	4,33	108,33
423	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO, PIA OU TANQUE EM METAL:	unidade	30	16,83	505,00
424	VALVULA PLASTICA TIPO AMERICANA PARA PIA:	unidade	30	11,67	350,00
425	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	unidade	20	475,00	9.500,00
426	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MOD. ECO BRANCO SAÍDA VERTICAL	unidade	10	220,00	2.200,00
427	VASSOURA, cerdas em piacava, para garí, base retangular em madeira largura 400 mm: Cabo em madeira comprimento 1100 mm, variacao dimensional de +/- 5%.	unidade	10	36,00	360,00
428	VEDA CALHA 280G	unidade	15	22,94	344,15
429	VEDA ROSCA 18mm x 10m.	unidade	30	2,50	75,00
430	VEDA-ROSCA (18X25)	peça	30	3,50	105,00
431	VIGA DE MADEIRA 14X6	metro	70	34,67	2.426,67
432	VIGA DE MADEIRA 6X12	metro	70	35,78	2.504,83
433	VIGA DE MADEIRA 6X25	metro	70	62,52	4.376,17
434	ZARCAO EM LATA DE 900 ML	unidade	40	24,67	986,67

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da lei 14.133/2021.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. Os itens do objeto dessa contratação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

5.2. Os itens serão solicitados, conforme a demanda e as necessidades específicas das secretarias municipais.

5.3. Caso não seja possível a entrega dos itens estabelecido na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato de recebimento da OF para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



## **Recebimento do Objeto**

Os itens serão entregues provisoriamente, de forma parcelada, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia, a contar do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.

A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento dos itens, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução dos itens, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do item ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria solicitante, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Justificativa da utilização do pregão sob a forma presencial.**

Nos termos do art. 17, §2º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. No caso, à opção pela modalidade de pregão na forma presencial se justifica em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município, uma vez que o Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras, ferragens, acabamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município. A participação presencial dos interessados permitirá o conhecimento das dificuldades e riscos que a empresa vencedora enfrentará na entrega dos itens. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento



aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, dada a natureza dos itens, assim como o levantamento de mercado realizado, o pregão presencial permitirá inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Na esteira do exposto, é de se registrar que o município de Divisa Alegre está dispensado do cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, nos termos do art. 176, inciso II, do mesmo diploma legal. Portanto, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a contratação dos itens do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante disso, justifico a realização de PREGÃO na forma PRESENCIAL.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Alvará de localização e funcionamento.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, considerando sua validade por 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **90 (noventa) dias** após a data de sua expedição/emissão.

## **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.332.910,87 (dois milhões, trezentos trinta e dois mil, novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Considerando que o procedimento de licitação será para o registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1 – DO LICITANTE:**

11.1.1. Efetuar a entrega dos itens, objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa



comprometer esta contratação, bem como rerepresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos itens licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do item.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os itens solicitados na Nota de Ordem de Fornecimento ou documentos equivalente, conforme cronograma, conforme nos termos da necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

## **11.2 - DO MUNICÍPIO:**

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Divisa Alegre/MG, 11 de março de 2025.

---

Alberton Antonio De Oliveira  
Matrícula: 0432



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



---

## APÊNDICE DO ANEXO I

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, FERRAGENS, ACABAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Divisa Alegre/MG, 03 de janeiro de 2025.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.**

### 1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Alberton Antônio De Oliveira

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da aquisição futura de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras, ferragens, acabamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para suprir as demandas das diversas secretarias e setores desta municipalidade.

A aquisição desses materiais é fundamental para garantir a execução de obras, manutenções e melhorias necessárias em prédios públicos, praças, vias urbanas e rurais, bem como em demais espaços utilizados para prestação de serviços públicos.



Os materiais elétricos e hidráulicos são essenciais para manutenção e instalação de redes de iluminação, abastecimento de água e saneamento, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança para os munícipes e servidores.

As ferramentas, madeiras, ferragens e acabamentos são necessárias para viabilizar a construção e conservação de estruturas públicas, incluindo escolas, unidades de saúde, praças, postos de atendimento e demais edificações municipais. A aquisição planejada desses insumos permite maior eficiência na execução das atividades, evitando paralisação de serviços e desperdício de recursos públicos.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) são indispensáveis para assegurar a integridade física dos servidores que desempenham funções em ambientes de risco, como construção civil, manutenção elétrica e hidráulica, prevenindo acidentes de trabalho e garantindo conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Dessa forma, a aquisição desses materiais visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, bem como promover melhores condições de trabalho para os servidores municipais. É fundamental que haja um planejamento adequado para essas aquisições, assegurando economicidade, eficiência e atendimento das demandas da municipalidade com qualidade e segurança.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, visto que este ainda não foi elaborado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nos forma de seleção do fornecedor (habilitação).

## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento das Secretarias Municipais, sob a gerencia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços/Contratos, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizado pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA.	unidade	30	23,10	693,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X100MM COM 100 UNIDADES	unidade	10	10,88	108,77
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,5MM X 200MM COM 100 UNIDADES	unidade	10	18,78	187,77
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON GRANDE PCT COM 100 UNIDADES.	pacote	20	57,00	1.140,00
5	AÇO CA-50 1/2"	barra	200	153,33	30.666,66
6	AÇO CA-50 3/8"	barra	200	76,67	15.333,34
7	AÇO CA-50 5/16"	barra	100	53,48	5.347,50
8	AÇO CA-60 4.2	barra	100	19,00	1.900,00
9	ADAPTADOR DE TOMADA (T) 10A	unidade	50	6,60	330,00
10	ADAPTADOR DE TOMADA (T) 20A	unidade	50	10,22	510,84
11	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL 10A / 20A 110V / 220V	unidade	25	7,67	191,67
12	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 20X1/2"	unidade	20	9,13	182,50
13	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 50X 1 1/2"	unidade	20	18,00	360,00
14	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE 25X3/4"	unidade	20	9,33	186,67
15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 20MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	75	11,00	825,00
16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 25MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	75	12,21	915,50



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



17	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	75	23,17	1.737,75
18	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	75	38,34	2.875,75
19	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	75	20,49	1.537,00
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32mm (1/4): ADAPTADOR SOLDÁVEL 32mm (1/4)	unidade	50	2,23	111,67
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm: ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm	unidade	50	4,27	213,34
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm: ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm	unidade	50	5,13	256,25
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REGISTRO Ø 25 X 3/4"	peça	20	1,35	26,90
24	ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL.:	unidade	5	13,00	65,00
25	ADESIVO PLÁSTICO 75G.	unidade	20	5,93	118,67
26	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 L	unidade	20	158,33	3.166,67
27	AGUARRÁS COM 900 ML	lata	100	22,85	2.284,60
28	ALICATE UNIVERSAL 8"	unidade	15	31,67	475,00
29	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI 5 CM	conjunto	50	121,67	6.083,34
30	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	unidade	20	9,63	192,50
31	APLICADOR PARA VEDA CALHA	unidade	10	19,48	194,75
32	ARAME FARPADO 500 M	rolo	10	429,00	4.290,00
33	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ROLO 1KG	quilograma	50	25,83	1.291,67
34	ARAME GALVANIZADO Nº 18:	unidade	20	21,97	439,33
35	ARAME GALVANIZADO Nº 20 ROLO 1KG	quilograma	50	32,13	1.606,25
36	ARAME GALVANIZADO Nº 22 ROLO 1KG	quilograma	40	33,33	1.333,33
37	ARAME RECOZIDO Nº 16:	unidade	50	21,56	1.078,00
38	ARAME RECOZIDO Nº 18:	unidade	50	18,50	925,00
39	ARCO DE SERRA FIXO "12": Pintura eletrostática a pó na cor preta,Cabo injetado em polipropileno. Aplicações: - Marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros.	unidade	20	24,33	486,67
40	AREIA FINA (REBOCO)	metro cúbico	1.000	121,67	121.666,70
41	AREIA GROSSA LAVADA.	metro	2.000	160,00	320.000,00
42	ARGAMASSA AC2 - PCT 20kg: Assentar revestimentos cerâmicos até 45x45cm, em paredes e pisos de áreas externas e internas. Revestimentos cerâmicos em fachadas e em piscinas residenciais não aquecidas até 20x20cm e absorção de água de 3 a 6 por cento.	unidade	150	27,00	4.050,00



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



43	ARGAMASSA AC3: Argamassa colante tipo AC-III conforme NBR 14081 para assentamento em áreas externas e internas. Garantia: 1 ano a partir da data de fabricação impressa na embalagem. Ideal para assentamentos de cerâmicas em áreas externas e internas. Piscinas e saunas aquecidas ou não. Ideal para áreas de grande movimentação.	unidade	150	37,53	5.628,75
44	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA --SACO DE 20 KG	saco	100	42,38	4.238,00
45	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SECAGEM RÁPIDA 20 KG	unidade	100	43,00	4.300,00
46	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 1 LINHA	unidade	24	23,57	565,60
47	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 2 LINHA	unidade	20	48,00	960,00
48	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 3 LINHAS	unidade	20	45,90	918,00
49	ARMARIO SIMPLES DE EMBUTIR PARA BANHEIRO	unidade	20	61,00	1.220,00
50	ASPERSOR GIRATÓRIO P4 IRRIGAÇÃO DE JARDIM	unidade	15	24,33	365,00
51	ASSENTO / TAMPA PARA VASO SANITARIO - SIMPLES	unidade	50	31,75	1.587,50
52	ASTE TERRA ZINCADO: Haste Terra Aterramento 1/2 2,0m 11mm	unidade	10	47,17	471,67
53	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER: AVENTAL IMPERMEÁVEL-AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO MÍNIMO: 1.20M X 0.60M	unidade	4	18,19	72,77
54	AZULEJO BRANCO TIPO"A" 33,5 X 45 CM	metro cúbico	200	36,93	7.386,66
55	BALDE PLASTICO 12 LITROS PARA CONCRETO	unidade	50	12,50	625,00
56	BARRA DE APOIO PARA SANITARIOS 60 CM	unidade	20	95,67	1.913,33



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



57	BETONEIRA - VOLUME TOTAL 400 LITROS, MOTOR 1,5KW 2HP/4POLOS: BETONEIRA - VOLUME TOTAL 400 LITROS, MOTOR 1,5KW 2HP/4POLOS, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, RENDIMENTO FINAL MISTURADO 270L, CICLOS/HORA 15, PRODUÇÃO HORARIA 4,65M³/H, ROTAÇÃO DE 30RPM, CORREIA "V" A-44, RODAS MACIÇA 58MM PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA POLIPROPILENO, PROTEÇÃO ELETRICA, VOLTAGEM 220V	unidade	2	5.060,00	10.119,99
58	BLOCO CERAMICO FURADO 19X29X11,5	unidade	5.000	2,03	10.166,50
59	BLOCO CERAMICO FURADO 19X29X9	unidade	5.000	2,00	10.000,00
60	BLOCO CERÂMICO FURADO 24X19X11,5	unidade	5.000	1,93	9.666,50
61	BLOCO DE CONCRETO 39X19X14:	unidade	2.500	5,27	13.166,75
62	BLOCO DE CONCRETO 39X19X9: MEDIDAS: 39X19X9:	unidade	3.000	5,10	15.300,00
63	BOCAL (RECEPTÁCULO) : DE BAQUELITE PARA LAMPADA SEM CHAVE	unidade	60	3,05	183,00
64	BOCAL (RECEPTÁCULO) DE BAQUELITE COM RABICHO: RECEPTÁCULO DE BAQUELITE COM RABICHO:	unidade	200	3,66	731,20
65	BÓIA PVC 1/2"	unidade	25	11,99	299,65
66	BÓIA PVC ¾	unidade	25	12,00	300,00
67	BOMBA PERIFERICA 1/2 127 VOLTS	unidade	3	263,23	789,70
68	BOMBA SUBMERSA SAPO 127V 380W	unidade	3	310,00	930,00
69	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	par	120	57,30	6.876,00
70	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO.	par	100	67,32	6.732,33
71	BOTINA DE SEGURANÇA REFORÇADA SEM BIQUEIRA DE AÇO	par	100	79,17	7.916,67
72	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO: Haste em abs para Chuveiro Elétrico com Passa-fio Cromado Benefícios do Produto: - Sistema de passa-fio, exclusividade Durín. - Fácil instalação, dispensa o uso de ferramentas. - Fabricado em abs, proporcionando grande resistência a impactos. - Resistente a limpeza doméstica. - Ótimo custo/benefício. Garantia 12 Meses.	unidade	10	13,67	136,67
73	BRITA Nº 0	metro cúbico	1.000	273,33	273.333,30
74	BRITA Nº 01	metro cúbico	200	273,33	54.666,66
75	BROCA DE AÇO RAPIDO 08MM:	unidade	15	14,92	223,75



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



76	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	unidade	15	33,83	507,50
77	BROCA DE VIDEA 10MM	unidade	15	13,50	202,50
78	BROCA DE VIDEA 12MM	unidade	15	13,16	197,45
79	BROCA DE VIDEA 6MM	unidade	15	5,00	74,95
80	BROCA DE VIDEA 8MM	unidade	15	6,83	102,45
81	BROCHA P/ PINTURA	unidade	60	9,83	590,00
82	BROXA RETANGULAR GRANDE: BROXA RETANGULAR GRANDE	unidade	50	9,17	458,34
83	BROXA RETANGULAR MÉDIA: BROXA RETANGULAR MÉDIA	unidade	50	7,83	391,67
84	BUCHA DE FIXAÇÃO 06 MM	unidade	250	0,10	25,00
85	BUCHA DE FIXAÇÃO 08 MM	unidade	250	0,14	34,38
86	BUCHA DE FIXAÇÃO 10 MM	unidade	250	0,20	50,00
87	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2	unidade	50	1,49	74,38
88	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 (1/4)	unidade	50	2,39	119,38
89	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40	unidade	50	2,98	148,75
90	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL $\Phi$ 32 X 25 MM	unidade	30	1,18	35,50
91	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/2" PARA ELETRODUTO: CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/2" PARA ELETRODUTO:	unidade	30	6,41	192,20
92	CABEÇOTE DE ALUMINO 1" PARA ELETRODUTO: : CABEÇOTE DE ALUMINO 1" PARA ELETRODUTO:	unidade	50	4,66	233,00
93	CABEÇOTE PVC: CABEÇOTE PVC	unidade	30	2,92	87,70
94	CABO 10 MM <sup>2</sup> FLEXÍVEL	metro	600	10,95	6.570,00
95	CABO 1,5MM <sup>2</sup> FLEXÍVEL	metro	500	1,76	881,25
96	CABO 16 MM <sup>2</sup> AZUL FLEX	metro	400	17,08	6.830,00
97	CABO 2,5 MM <sup>2</sup> FLEXIVEL	metro	2.000	2,51	5.025,00
98	CABO 4,0 MM <sup>2</sup> FLEXIVEL	metro	1.000	4,03	4.025,00
99	CABO 6,0 MM <sup>2</sup> FLEXIVEL	metro	1.000	6,14	6.137,50
100	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM <sup>2</sup> : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	14,47	7.233,35
101	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5 MM <sup>2</sup> : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	400	1,54	614,12
102	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5 MM <sup>2</sup> : C/ ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	2,32	1.158,45
103	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4 MM <sup>2</sup> : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	3,50	1.748,00
104	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6 MM <sup>2</sup> : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	6,06	3.028,35
105	CABO PP 2X2,5 MM <sup>2</sup>	metro	600	7,10	4.260,00
106	CABO PP 2X4,0 MM <sup>2</sup>	metro	500	11,67	5.833,35
107	CABO PP 3X2,5 MM <sup>2</sup>	metro	500	9,04	4.520,00
108	CABO PP 4X6 MM	metro	200	27,06	5.412,00
109	CADEADO 20MM	unidade	15	18,04	270,60
110	CADEADO 30MM	unidade	15	25,71	385,65
111	CADEADO 35MM	unidade	15	33,08	496,15
112	CADEADO 40MM	unidade	15	36,74	551,04
113	CADEADO 50 MM	unidade	15	51,48	772,13
114	CAIXA DE DESCARGA PVC	unidade	60	43,38	2.602,50



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



115	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO : GERAL OU DERIVAÇÃO DG3:	unidade	10	23,38	233,80
116	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	unidade	20	18,29	365,75
117	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 PVC.	unidade	50	28,25	1.412,50
118	CAIXA PARA TOMADA SISTEMA	unidade	200	9,88	1.976,00
119	CAIXA PVC P/ESGOTO SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	peça	20	14,38	287,50
120	CAIXONETE MADEIRA MISTA 70	unidade	20	118,33	2.366,67
121	CAIXONETE MADEIRA MISTA 80	unidade	20	118,33	2.366,67
122	CAL HIDRATADA CH-III 15 KG	unidade	200	23,50	4.700,00
123	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA, SACO DE 20 KG	unidade	150	20,97	3.145,01
124	CAL P/ PINTURA C/ 05KG	pacote	250	12,75	3.187,50
125	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	unidade	30	16,88	506,25
126	CANALETA CONCRETO 19X19X39: LARGURA DO PRODUTO:19 CM, ALTURA DO PRODUTO:19 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO:39 CM	unidade	500	6,50	3.250,00
127	CANALETA PVC	peça	100	8,25	825,00
128	CAPA DE CHUVA	unidade	100	28,50	2.850,00
129	CAPS COM ROSCA 1/2	unidade	20	1,68	33,53
130	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA DE AR E CAÇAMBA GALVANIZADA 45L	unidade	25	186,17	4.654,17
131	CARRINHOS PARA GARI, caçamba de aço ou fibra de vidro, capacidade mínima 80 litros, pneus com câmara.: Carrinho Gari BACIA - Chapa #18 CABO - Tubo o 1" # 14 PÉ - Tubo o 1" # 14 PNEU - o 300x8 c/ Câmara Reforço de Borda Ferro o 1	unidade	10	1.162,53	11.625,33
132	CAVADEIRA BOCA DE LOBO (ARTICULADA COM CABO)	unidade	20	48,00	960,00
133	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	unidade	12	126,67	1.520,00
134	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO, PI 4 MEDIDAS 60X60	metro	250	34,67	8.666,68
135	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO, PI 4 NAS MEDIDAS 61X61	metro	250	33,97	8.491,68
136	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO, PI 4 NAS MEDIDAS 81X81	metro	250	44,55	11.137,50
137	Chapa Compensado Moveleiro Pinus 244x122cm 15mm	unidade	100	209,80	20.980,00
138	CHAPA DE COMPENSADO C/ REVESTIMENTO RESINADO 10 MM: MEDIDAS: 2,20 x 1,10 METROS ESPESSURA: 10MM	unidade	100	133,59	13.358,50



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



139	CHAPA DE COMPENSADO C/ REVESTIMENTO RESINADO 6 MM: Espessura: 6mm; Comprimento: 2,20m; Largura: 1,10m.	unidade	100	66,19	6.618,67
140	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 VOTS	unidade	5	78,33	391,67
141	CIMENTO CP II. 50KG, : RECOMENDADO PARA PISOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, ARGAMASSAS DE, REVESTIMENTO, ASSENTAMENTO, REGULARIZACAO, ARMADA E CHAPISCO, CONCRETO PARA PAVIMENTACAO, CONCRETO ESTRUTURAL E PROTENDIDO. FABRICADO DE ACORDO COM. NORMA TECNICA (NNR-16697). VALIDADE MINIMA: 3 MESES	unidade	10.000	39,67	396.667,00
142	COLA DUREPOXI: COLA DUREPOXI	unidade	30	7,43	223,00
143	COLA PVC 75G.	unidade	100	6,36	636,25
144	COLA PVC TUBOS E CONEXÕES 17 GRS	unidade	100	2,60	260,00
145	COLA SILICONE 280G: COLA SILICONE 280G	unidade	100	16,33	1.633,33
146	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	unidade	20	26,67	533,33
147	CONDUITE 3/ 4	metro	500	1,63	812,50
148	CONE DE PVC RÍGIDO LARANJA E BRANCO 75CM:: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO), NUMA ÚNICA PEÇA, FORNECIDO EM DUAS CORES, CONTÉM FURO PARA PASSAGEM DE FITAS OU CORRENTES E ABERTURA NO TOPO.	unidade	15	30,83	462,45
149	CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO 75 CM NBR 15071: PRODUZIDO EM PVC FLEXÍVEL, COM FAIXAS REFLETIVAS.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA: 75 CM; LADO DA BASE: 40 CM; COR DO CONE: LARANJA; COR DA FAIXA REFLETIVA: BRANCA; PESO APROXIMADO: 3,4 KG	unidade	15	74,93	1.124,00



150	CONJUNTO PARA DETETIZAÇÃO PROTEÇÃO EPI:: BONE ARABE; CAMISA; CALÇA; AVENTAL DE PVC VISEIRA; LUVA DE LATEX. 1.PROTEÇÃO EM PVC DUPLA ABAIXO DO JOELHO; 2. DURABILIDADE DE 30 LAVAGENS; 4. CAPUZ INTEGRADO, EVITANDO A ENTRADA DE CONTAMINANTES; 5. TECIDO DE ALTA PERFORMANCE. INDICAÇÃO; 1. SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS; 2. CAPINA QUÍMICA; 3. DETETIZAÇÃO; 4. APLICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS; 5. PREPARO DE PRÉ-MISTURAS, CALDAS AGROTÓXICAS	conjunto	5	124,34	621,72
151	CORANTE LÍQUIDO à base de água - 50ml - cores variadas	unidade	200	5,08	1.015,00
152	CORDA DE NYLON 08MM	quilograma	80	1,63	130,66
153	CORDA DE NYLON 10MM	quilograma	80	2,17	173,34
154	CORRENTE MOTOSERRA 30 DENTES	unidade	10	108,33	1.083,33
155	CORRENTE MOTOSERRA 34 DENTES	unidade	10	122,17	1.221,67
156	CORRENTE MOTOSERRA 36 DENTES	unidade	10	129,27	1.292,67
157	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHILL 32 DENTES	unidade	10	115,33	1.153,33
158	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 40mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 40mm	unidade	50	11,23	561,67
159	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 50mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 50mm	unidade	50	12,00	600,00
160	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 60mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 60mm	unidade	50	49,32	2.465,84
161	CURVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	unidade	50	3,01	150,50
162	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	unidade	50	2,97	148,34
163	CURVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	unidade	50	7,21	360,50
164	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA:	unidade	5	13,17	65,83
165	DESEMPENADEIRA LISA DE PLASTICO 16X28.	unidade	30	12,50	375,00
166	DESEMPENADEIRA RUSTICA DE PLASTICO 16X28	unidade	20	12,50	250,00
167	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONT LISO 110 X 20MM	unidade	25	18,83	470,83
168	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM	unidade	25	17,00	425,00
169	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	unidade	20	15,33	306,67
170	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7".	unidade	20	14,17	283,33
171	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMP. DIM.	unidade	20	27,67	553,33
172	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMP. DIM.	unidade	30	30,33	910,00
173	DISJUNTOR BIFÁSICO 32 AMPERES	unidade	30	32,33	970,00
174	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	unidade	25	39,13	978,13
175	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AMPERES	unidade	25	36,67	916,67
176	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP. DIM.	unidade	25	11,69	292,19



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



177	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. DIM.	unidade	30	11,50	345,00
178	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP. (DIM).	unidade	10	144,47	1.444,67
179	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMP. DIM	unidade	15	57,00	855,00
180	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES: DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	unidade	20	11,83	236,67
181	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	unidade	20	13,00	260,00
182	DOBRADIÇAS 3" X 2 1/2" GALVANIZADA P/ PORTAS COM PARAFUSOS	unidade	100	4,66	465,55
183	ELETRODO 2,50 MM	quilograma	80	27,17	2.173,34
184	ELETRODO 3,25MM	quilograma	80	27,63	2.210,00
185	ELETRODUTO PVC 1":	metro	100	16,13	1.612,50
186	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2":	unidade	100	23,00	2.300,00
187	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"	unidade	100	21,00	2.100,00
188	ENGATE, em PVC, flexível, completo, 30 cm x 1/2".	unidade	80	5,28	422,00
189	ENGATE, em PVC, flexível, completo, dimensoes 40 cm x 1/2".	unidade	30	6,49	194,58
190	ENXADA ESTREITA 2,5	unidade	40	43,83	1.753,33
191	ENXADA LARGA	unidade	60	41,17	2.470,00
192	ENXADAO LARGO	unidade	20	41,83	836,67
193	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS	unidade	2	314,00	628,00
194	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS	unidade	1	1.121,73	1.121,73
195	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	unidade	5	8,50	42,50
196	ESPÁTULA PARA PEDREIRO 10CM: A espátula rígida 10 cm em aço carbono com cabo de madeira, para raspagem de resíduos e aplicação de gesso, massa corrida, rejunte e outros materiais. Possui lâmina de 10 centímetros produzida em aço carbono. Altamente durável e resistente.	unidade	20	10,25	205,00
197	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	unidade	50	4,33	216,63
198	ESPUMA PARA PEDREIRO 210X110X60mm	unidade	15	5,50	82,50
199	EXTENSÃO ELETRICA 05 METROS COM TRES TOMADAS	unidade	25	23,67	591,67
200	EXTENSÃO ELETRICA 10 METROS COM 03 TOMADAS	unidade	25	37,67	941,67
201	FACÃO 20"	unidade	8	32,67	261,33
202	FACAO Nº 16"	unidade	8	33,80	270,40
203	FACAO Nº 18"	unidade	8	34,83	278,67
204	FECHADURA COMUM DE SOBREPOR	unidade	10	80,30	803,00
205	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, ALAVANCA INOX PARA PORTA INTERNA	unidade	50	48,33	2.416,67
206	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA EXTERNA, ALAVANCA INOX, PERFIL ESTREITO(SERRALHEIRO)	unidade	30	56,33	1.690,00



207	FECHADURA DE PORTA DE ENROLAR COM CHAVE TETRA	unidade	10	56,30	563,00
208	FILTRO DE LINHA COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO ICLAMPER ENERGIA 6 TOMADAS.: 6 tomadas 2P+T (ABNT NBR 14136); Indicação local do status de operação através de LED; Dispositivos de desconexão térmica junto aos varistores; Garante proteção contra surtos mesmo sem a presença de condutor específico de terra*; • Possui filtro EMI/RFI com elevada atenuação de ruídos de alta frequência. Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60Hz Máxima tensão de operação contínua: 275V Corrente de carga máxima - IL: 10A Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200W Corrente de descarga máxima – I <sub>max</sub> 6 kA @8 / 20µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total 18kA Conexão de entrada: Tomada 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A Conexão de saída: 6 Tomadas 2P +T (ABNT NBR 14136) 10A Comprimento do cabo de entrada: 1,0m	unidade	20	55,97	1.119,47
209	FIO PARALELO 2X4,0MM <sup>2</sup>	metro	500	8,46	4.229,95
210	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO C/ 10 M	unidade	20	22,81	456,20
211	FITA ISOLANTE C/ 10M	unidade	50	3,47	173,34
212	FITA ISOLANTE C/ 20 M	unidade	30	9,13	273,80
213	FOLHA DE PORTA TIPO PRANCHETA EM MADEIRA DE LEI MEDIDAS 80X210	unidade	10	165,00	1.650,00
214	GESSO PACOTE 5KG	unidade	160	17,59	2.814,93
215	INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM PLACA: INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM PLACA	unidade	20	8,92	178,33
216	INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM TOMADA 2P+T COM PLACA:	unidade	20	14,03	280,67
217	INTERRUPTOR embutir 03 teclas linha bca	unidade	15	12,67	190,00
218	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA: INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA	unidade	20	5,67	113,33
219	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T COM PLACA:	unidade	20	10,93	218,67
220	INTERRUPTOR UMA TECLA COM PLACA:	unidade	20	5,83	116,67
221	KIT DE CHAVES FENDA	unidade	2	34,67	69,33
222	KIT DE CHAVES PHILLIPS:	unidade	2	32,67	65,33



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



223	LAJE PREMOLDADA PARA FORRO E PISO COM VEDAÇÃO EM ISOPOR	metro	400	60,43	24.173,32
224	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12X1/2X0024" SEMI RIGIDA	unidade	4	10,17	40,67
225	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	unidade	10	27,00	270,00
226	LÂMINAS DE SERRA	unidade	15	12,88	193,15
227	LÂMPADA DE LED 12W	unidade	150	7,26	1.089,38
228	LÂMPADA DE LED 30W	unidade	150	17,00	2.550,00
229	LÂMPADA DE LED 60W	unidade	50	62,63	3.131,67
230	LÂMPADA LED 15 WATS	unidade	200	7,89	1.577,50
231	LÂMPADA LED 40 WATS	unidade	100	22,33	2.233,33
232	LANTERNA RECARREGÁVEL 15 LEDS BIVOLT.	unidade	5	132,36	661,80
233	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO MÉDIO C/ COLUNA	unidade	10	226,67	2.266,67
234	LAVATORIO SEM COLUNA LOUÇA BRANCA MEDIO	unidade	4	111,67	446,67
235	LIMA CHATA.	unidade	30	17,33	520,00
236	LINHA DE PEDREIRO 100 M	unidade	20	7,88	157,50
237	LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO 3,6 L	unidade	15	33,33	500,00
238	LIQUIDO SELADOR P/ PINTURA LÁTEX LATA COM 18L	lata	25	120,00	3.000,00
239	<p>LIXADEIRA:: DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ESMERILHADEIRA ANGULAR</li><li>-POSSUI ALETAS NAS LATERAIS PARA REFRIGERAÇÃO MOTOR PARA TRABALHOS PESADOS COM MAIOR DURABILIDADE</li><li>-INTERRUPTOR COM TRAVA DESENVOLVIDO PARA MAIOR SEGURANÇA</li><li>-PUNHO TRASEIRO EMBORRACHADO REDUZINDO A VIBRAÇÃO PARA MELHOR</li><li>-CONTROLE E CONFORTO</li><li>-PUNHO TRASEIRO GIRATÓRIO PARA SE ADAPTAR A VÁRIOS TIPOS DE TRABALHO APOIO DE BORRACHA PROTEGE A PEÇA TRABALHADA DE ARRANHÕES</li><li>-UTILIZADA PARA DIVERSOS FINS, DESDE CORTE DE METAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (COMO TIJOLOS E CONCRETO) E MADEIRA ATÉ AO LIXAMENTO E POLIMENTO</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TENSÃO 110V</li><li>- POTENCIA: 2.600 W</li><li>- ROTAÇÕES POR MIN.: 6.600 RPM</li><li>- DIAMETRO DO DISCO: 230 MM</li><li>- EIXO: M14</li></ul>	unidade	3	1.122,92	3.368,76
240	LIXA P/FERRO Nº 80	unidade	100	4,65	465,00
241	LIXA P/FERRO Nº 100	unidade	100	4,16	415,75



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



242	LIXA P/FERRO Nº 220	unidade	20	4,72	94,33
243	LIXA P/FERRO Nº 36	unidade	25	5,09	127,19
244	LIXA P/ MASSA Nº 120: LIXA P/ MASSA Nº 120	unidade	100	0,95	95,00
245	LIXA P/ MASSA Nº 80: LIXA P/ MASSA Nº 80	unidade	100	1,35	134,50
246	LIXA P/MASSA Nº 100	unidade	100	0,95	95,00
247	LIXA P/MASSA Nº 150	unidade	100	0,95	95,00
248	LONA PRETA 4 M 120 MICRAS.	metro	100	5,59	559,20
249	LONA PRETA 6 M 200 MICRAS DUPLA FACE.	metro	100	21,00	2.100,00
250	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA TÁTEX BRANCA 02.11.21 CA 34491	par	20	3,82	76,47
251	LUVA DE RASPA CANO CURTO	par	60	10,93	656,00
252	LUVA DE RASPA CANO LONGO	par	60	14,83	890,00
253	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 100 MM	unidade	25	4,87	121,67
254	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 40 MM	unidade	40	1,50	60,00
255	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 50 MM	unidade	100	2,70	270,00
256	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 75 MM	unidade	30	5,33	160,00
257	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	unidade	100	0,73	72,67
258	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	unidade	100	0,80	80,00
259	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	unidade	30	1,90	57,00
260	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	unidade	50	4,00	200,00
261	LUVA SOLDÁVEL (AZUL) E COM BUCHA DE LATÃO - Φ 25 X 3/4"	peça	30	6,00	180,00
262	MADEIRITE NAVAL PLACA 18MM	unidade	200	221,07	44.213,34
263	MADEIRITE RESINADO PLACA 10MM	unidade	200	122,80	24.560,00
264	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO	metro	200	2,40	480,00
265	MANGUEIRA PRETA DE 1 1/2" COM 100 METROS	unidade	5	537,23	2.686,15
266	MANGUEIRA PRETA DE 1" COM 100 METROS	unidade	10	185,00	1.850,00
267	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2" PARA JARDIM COM 50 METROS	unidade	10	306,53	3.065,30
268	MANILHA DE CONCR. ARMADO 800MM. : MANILHA DE CONCR. ARMADO 800MM. TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2008 - "TUBOS DE CONCRETO DE SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS. SANITARIOS - REQUISITOS E METODOS DE ENSAIO". DIAMETRO: 800MM. NO MÍNIMO 2 ARMAÇÖES.	unidade	80	405,49	32.438,94
269	MARRETA 2 KG C/CABO	unidade	4	74,50	298,00
270	MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABO REFORÇADO:	unidade	5	44,67	223,33
271	MARTELO 25"	unidade	10	38,67	386,67



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



272	MÁSCARA FILTRADORA AZUL: - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, SOLDA TÉRMICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO LADO EXTERNO NA COR AZUL ESCURA E INTERNO (QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO) NA COR BRANCA. O RESPIRADOR É COMPOSTO BASICAMENTE POR DOIS PAINÉIS DE NÃO TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO GRAMPOS METÁLICOS, DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL.	unidade	5	3,08	15,38
273	MASSA PVA - (CORRIDA) - 18 LITROS	unidade	50	127,18	6.358,84
274	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO SIFONADO , INCLUSIVE VÁLVULA	unidade	5	315,71	1.578,53
275	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL CORRENTE AC + DC TENSÃO 200M~600V.:	unidade	2	35,16	70,33
276	PA DE BICO C/CABO Nº3	unidade	30	49,00	1.470,00
277	PA DE BICO C/CABO Nº4	unidade	30	48,67	1.460,00
278	PADRÃO BIFÁSICO 4.5 M:	unidade	5	1.300,00	6.500,00
279	PADRÃO BIFÁSICO 7.0 M	unidade	6	1.743,33	10.460,00
280	PAPELEIRA COM TAMPA CROMADA	unidade	20	19,33	386,67
281	PARAFUSO PARA VASO CROM BUCHA 10MM	unidade	100	2,83	283,33
282	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4:	unidade	100	1,36	135,75
283	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	unidade	100	1,11	111,00
284	PARAFUSOS MARCENARIA 3,5MM X 16/20/25/30/35/40	unidade	200	0,39	78,42
285	PASSA FIO SONDA DE PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 20M:	unidade	10	29,69	296,88
286	PENEIRA FINA	unidade	5	33,30	166,50
287	PENEIRA GROSSA.	unidade	5	24,33	121,67
288	PENEIRA MEDIA	unidade	5	28,07	140,35
289	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 438X100	unidade	30	103,33	3.100,00
290	PINCEL DE 1 1/2"	unidade	30	6,13	184,00
291	PINCEL DE 1/2"	unidade	36	2,13	76,80
292	PINCEL DE 2"	unidade	36	5,79	208,56
293	PINCEL DE 3"	unidade	36	11,60	417,60
294	PINO FEMEA 10 A	unidade	50	4,16	207,88
295	PINO FEMEA 20 A:	unidade	50	6,12	306,00
296	PINO MACHO 10 A:	unidade	50	4,61	230,63



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



297	PINO MACHO 20 A:	unidade	50	5,67	283,34
298	PLAFONIER BRANCO SOQUETE E27	unidade	100	5,32	532,00
299	PLUGUE BIPOLAR 2P MACHO:	unidade	50	5,34	267,17
300	PLUGUE BIPOLAR FEMEA:	unidade	50	5,97	298,34
301	PNEU CARRINHO C/CAMARA E ARO	unidade	20	71,33	1.426,67
302	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO MÃO.	unidade	20	48,00	960,00
303	PORCELANATO POLIDO NAS MEDIDAS 33X57	metro	100	77,83	7.783,33
304	PORCELANATO POLIDO NAS MEDIDAS 60X1,20	metro	100	139,06	13.906,33
305	PORTA 0,80 x 2,10 M LISA COM REVESTIMENTO: PORTA 0,80 x 2,10 M LISA COM REVESTIMENTO	unidade	20	151,67	3.033,33
306	PORTA COMPLETA METÁLICA TIPO VENEZIANA 60X210:	unidade	10	531,78	5.317,83
307	PORTA COMPLETA METÁLICA TIPO VENEZIANA 80X210:	unidade	10	547,50	5.474,97
308	PORTA MADEIRA 60 X 2,10:	unidade	15	169,00	2.535,00
309	PORTA SANFONADA PVC LISA 210X80CM	unidade	10	116,33	1.163,33
310	PORTA SANFONADA PVC LISA PRÁTICA 210X60CM	unidade	10	95,67	956,67
311	PREGO 10 X 10 PC 1KG: Prego com cabeça em aço galvanizado ou polido 10 x 10 pacote de 1KG	pacote	10	32,00	320,00
312	PREGO 15X15	quilograma	15	19,67	295,00
313	PREGO 16X18 COM CABEÇA:	quilograma	50	19,00	950,00
314	PREGO 17X21	quilograma	40	20,00	800,00
315	PREGO 18X27	quilograma	50	19,43	971,50
316	PREGO 19X39	quilograma	50	21,50	1.075,00
317	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	unidade	20	2,83	56,67
318	PRUMO 480G.	unidade	5	30,67	153,33
319	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES	unidade	5	20,00	100,00
320	QUADRO DISTRIBUICAO 4 DISJUNTORES DIN BR -SOBREPOR	unidade	10	32,33	323,33
321	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO PARA EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES	unidade	10	57,00	570,00
322	RALO SIFONADO PVC 100X40 COM GRELHA BRANCA:	unidade	30	12,00	359,90
323	RASTELO COM CABO MÍNIMO DE 14 DENTES.: RASTELO ANCINHO 14/16 DENTES METALICOS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO:	unidade	10	18,83	188,33
324	REBITADEIRA	unidade	5	30,13	150,67
325	REFLETOR DE LED PARA CAMPO   QUADRA 1000W IP68 10 MÓDULOS BIVOLT:	unidade	15	773,63	11.604,45



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



326	REFLETOR DE LED PARA CAMPO   QUADRA 100W IP68 01 MÓDULOS BIVOLT	unidade	15	126,25	1.893,80
327	REFLETOR DE LED PARA CAMPO   QUADRA 1200W IP68 12 MÓDULOS BIVOLT	unidade	15	886,63	13.299,50
328	REFLETOR DE LED PARA CAMPO   QUADRA 600W IP68 06 MÓDULOS BIVOLT	unidade	15	646,63	9.699,45
329	REFLETOR DE LED SMD 100W BRANCO FRIO IP66	unidade	75	67,90	5.092,50
330	REFLETOR DE LED SMD 30W BRANCO FRIO IP66	unidade	50	37,33	1.866,67
331	REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM CANOPLA E ACABAMENTO EM METAL:	unidade	10	70,17	701,67
332	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA:	unidade	5	51,00	255,00
333	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1"	unidade	50	14,83	741,67
334	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1/2"	unidade	50	7,00	350,00
335	REGISTRO SOLDAVEL PVC 3/4"	unidade	50	7,33	366,67
336	REGISTRO SOLDAVEL PVC 50MM	unidade	50	21,33	1.066,67
337	REGISTRO SOLDAVEL PVC 60MM	unidade	40	42,67	1.706,67
338	REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO DE 2MTS	unidade	10	52,00	520,00
339	REJUNTE 1 KG	unidade	50	5,00	250,00
340	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 1000 LITROS	unidade	10	471,67	4.716,67
341	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 5000 LITROS	unidade	5	3.183,33	15.916,67
342	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 500 LITROS	unidade	15	290,00	4.350,00
343	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIO 110V:	unidade	10	26,17	261,67
344	RIPA EM MADEIRA DE LEI:	metro	500	3,78	1.887,50
345	RIPÃO/CAIBRO EM MADEIRA DE LEI:	metro	500	8,67	4.333,35
346	RODA FORRO 6 METROS	barra	150	37,00	5.550,00
347	ROLDANAS PLÁSTICA COM PREGO 30X30	unidade	100	0,82	81,67
348	ROLDANAS PLÁSTICA COM PREGO 36X36	unidade	100	1,13	113,33
349	ROLO DE ESPUMA 10 CM	unidade	50	5,21	260,50
350	ROLO DE ESPUMA 15 CM	unidade	50	8,43	421,34
351	ROLO DE ESPUMA 5 CM	unidade	50	4,56	228,00
352	ROLO DE LÃ 23CM COM SUPORTE	unidade	100	21,00	2.100,00
353	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM:	unidade	10	22,28	222,83
354	SAIBRO PARA MOTO- SERRA 34 DENTES: SAIBRO PARA MOTO-SERRA 34 DENTES	unidade	3	287,16	861,48



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



355	SERRA TICO-TICO COM BASE DE CORTE E BASE MÓVEL AJUSTÁVEL 450W. (IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH GST 650): Utilizado para executar cortes retos e curvos, rasgos, chanfros, cortes de imersão e outras formas personalizadas de corte; Potência de 450W ; Profundidade de corte em: madeira = 55 mm / Aço = 5 mm / Alumínio = 10 mm; - Base móvel ajustável para cortes em 0°, 15°, 30°, 45° Mais 1 lâmina para madeira.	unidade	3	775,11	2.325,33
356	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	unidade	25	14,67	366,67
357	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES	unidade	100	6,83	683,33
358	SOQUETE E 27 LOUÇA	unidade	100	3,33	333,33
359	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	unidade	20	7,93	158,67
360	TABUA DE 15X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 15X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR	unidade	250	28,33	7.083,33
361	TABUA DE 20X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 20X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR	unidade	250	36,13	9.033,33
362	TABUA DE 25X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 25X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR	unidade	250	42,67	10.666,68
363	TABUA DE 30X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 30X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR	unidade	250	51,33	12.833,33
364	TALHADEIRA 12"	unidade	5	14,67	73,33
365	TAMPA ALMOFADADA PARA VASO SANITÁRIO ADULTO.	unidade	30	48,33	1.450,00
366	TAMPA CEGA 4X2	unidade	20	3,33	66,67
367	TAMPA CEGA 4X4	unidade	20	8,18	163,67
368	TAMPAO 75MM	unidade	20	8,90	178,00
369	TANQUE DE FIBRA DUAS CUBAS: TANQUE DE FIBRA DUAS CUBAS	unidade	5	223,33	1.116,67
370	TAPUME COR LARANJA 1,20X50M	unidade	100	213,12	21.311,67
371	TAPUME MADEIRA VERDE 14x1220x2200	unidade	100	181,93	18.193,33
372	TELA SOMBRITE 1,5M: TELA SOMBRITE 1,5M	metro	50	4,23	211,67
373	TELHA CERÂMICA colonial	unidade	5.000	2,18	10.916,50
374	TELHA COPÃO COLONIAL DE CERAMICA	unidade	1.000	7,50	7.500,00
375	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110X6 MM: TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 183X110X6 MM	unidade	200	74,67	14.933,34
376	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X50X4 MM: TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X50X4 MM	unidade	200	29,67	5.933,34



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



377	TÊ PVC água.100 MM REDUÇÃO 50MM	unidade	30	13,33	400,00
378	TÊ PVC ESG.100 MM	peça	30	12,50	375,00
379	TÊ PVC ESG. 40 MM	peça	30	2,67	80,00
380	TÊ PVC ESG.75 MM	unidade	20	11,83	236,67
381	TÊ SOLDÁVEL - Ø 20 MM: Tê PVC soldável com bitola de 1/2" - 20mm	peça	80	0,82	65,34
382	TÊ SOLDÁVEL - Ø 25 MM	peça	50	1,00	50,00
383	TÊ SOLDÁVEL - Ø 32 MM	unidade	30	3,57	107,00
384	TÊ SOLDÁVEL - Ø 50 MM	unidade	50	6,77	338,34
385	TESOURA PARA JARDINAGEM 18,5CM: Lâmina superior em aço alto carbono Lâmina inferior em aço médio carbono cromado Cabo anatômico em plástico ABS almofadada Capacidade de corte 1,3 cm Trava de segurança para manter a tesoura fechada."	unidade	5	29,33	146,67
386	THINNER 900ML	unidade	100	21,33	2.133,33
387	TINTA ACRILICA 18 LITROS	lata	100	156,00	15.600,00
388	TINTA ACRILICA 18 LITROS CLASSE "A" ANTI BACTERIA E MOFO.	lata	100	363,00	36.300,00
389	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS	galão	50	38,67	1.933,34
390	TINTA ACRÍLICA P/PISO - LATA COM 18 LITROS	lata	100	270,67	27.066,67
391	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML CORES DIVERSAS	Outras	100	31,67	3.166,67
392	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L CLASSE A	galão	150	120,67	18.100,01
393	TINTA LÁTEX – PVA 18 L	lata	150	249,67	37.450,01
394	TINTA SPRAY 360 ML, PARA USO GERAL, CORES A DEFINIR.	unidade	100	17,67	1.766,67
395	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T COM PLACA:	unidade	30	7,37	221,00
396	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T SEM PLACA:	unidade	30	9,12	273,50
397	TOMADA P/EMBTIR LINHA BCA	unidade	80	7,50	600,00
398	TORNEIRA CROMADA 1/2" 18CM PARA PIA	unidade	30	58,95	1.768,60
399	TORNEIRA CROMADA 1/2" 23CM PARA PIA	unidade	30	65,67	1.970,00
400	TORNEIRA CROMADA 1/2" P/LAVATÓRIO COM ACABAMENTO C/50	unidade	30	29,97	899,00
401	TORNEIRA METAL/CROMADA PARA LAVATORIO 1/2	unidade	50	69,04	3.452,17
402	TORNEIRA METAL JARDIM C/BICO 3/4	unidade	15	39,33	590,00
403	TORNEIRA METAL PIA COZINHA GIRATÓRIA	unidade	20	74,84	1.496,87
404	TORNEIRA PLÁSTICA COMUM (PRETA)	unidade	50	3,71	185,63
405	TORQUES 12"	unidade	5	38,33	191,67
406	TRENA 05 METROS	unidade	5	19,50	97,50
407	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS COM SUPORTE RESISTENTE.	unidade	5	58,50	292,50



408	TUBO DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	unidade	30	17,38	521,50
409	TUBO DE LIGAÇÃO PLASTICO PARA VASO SANITARIO:	unidade	30	17,45	523,60
410	TUBO PARA CAIXA DE DESGARGA	unidade	30	17,00	510,00
411	TUBO PVC ESG6 METRO - 100MM CLASSE A	tubo	50	90,67	4.533,34
412	TUBO PVC ESG 6 METROS - 40MM CLASSE A	unidade	50	39,67	1.983,34
413	TUBO PVC ESG 6 METROS - 50MM CLASSE A	tubo	50	56,00	2.800,00
414	TUBO PVC ESG 6 METROS - 75MM CLASSE A	barra	50	76,67	3.833,34
415	TUBO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 6 METROS Ø 20 MM	tubo	100	18,00	1.800,00
416	TUBO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 6 METROS Ø 25 MM	tubo	100	23,00	2.300,00
417	TUBO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 6 METROS Ø 32 MM	tubo	50	48,43	2.421,67
418	TUBO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 6 METROS Ø 50 MM	barra	50	80,30	4.015,00
419	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" COM REGISTRO ACABAMENTO METAL CROMADO:	unidade	30	374,57	11.237,00
420	VALVULA DE DESCARGA 1 1/4":	unidade	30	165,54	4.966,30
421	VALVULA DE DESCARGA 1 1/4" COM REGISTRO ACABAMENTO METAL CROMADO:	unidade	30	305,93	9.178,00
422	VÁLVULA DE FUNDO DE PIA	unidade	25	4,33	108,33
423	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO, PIA OU TANQUE EM METAL:	unidade	30	16,83	505,00
424	VALVULA PLASTICA TIPO AMERICANA PARA PIA:	unidade	30	11,67	350,00
425	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	unidade	20	475,00	9.500,00
426	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MOD. ECO BRANCO SAÍDA VERTICAL	unidade	10	220,00	2.200,00
427	VASSOURA, cerdas em piacava, para gari, base retangular em madeira largura 400 mm: Cabo em madeira comprimento 1100 mm, variacao dimensional de +/- 5%.	unidade	10	36,00	360,00
428	VEDA CALHA 280G	unidade	15	22,94	344,15
429	VEDA ROSCA 18mm x 10m.	unidade	30	2,50	75,00
430	VEDA-ROSCA (18X25)	peça	30	3,50	105,00
431	VIGA DE MADEIRA 14X6	metro	70	34,67	2.426,67
432	VIGA DE MADEIRA 6X12	metro	70	35,78	2.504,83
433	VIGA DE MADEIRA 6X25	metro	70	62,52	4.376,17
434	ZARCAO EM LATA DE 900 ML	unidade	40	24,67	986,67

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria solicitante.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados. Após análise, concluiu-se que para aquisição do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.

Registra-se que os motivos da escolha por pregão presencial, será devidamente justificado no Termo de Referência.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da aquisição é de R\$ 2.332.910,87 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi da média dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



A presente justificativa demonstra a necessidade da aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras, ferragens, acabamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender às demandas das secretarias e setores municipais.

Esses materiais são essenciais para a execução de obras, manutenções e melhorias em prédios públicos, vias e demais espaços utilizados para serviços públicos. Os materiais elétricos e hidráulicos garantem infraestrutura adequada, enquanto ferramentas e insumos viabilizam a construção e conservação de edificações. Os EPI's asseguram a proteção dos servidores em atividades de risco.

Assim, a aquisição planejada desses itens visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos, promovendo eficiência, segurança e o uso responsável dos recursos municipais.

Após análise, verificou-se que a solução Pregão Presencial – Registro de Preço, mostrava-se mais viável economicamente para o município, e, conseqüentemente, mais vantajosa.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas aquisições com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

Os itens a serem adquiridos permitirá atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.



Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial, com julgamento por Menor Preço.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se adquirir os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias requisitantes desta prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas e de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio do seu secretário, declara **VIÁVEL** esta contratação.

#### **15. RESPONSÁVEIS**

---

**Alberton Antônio de Oliveira**  
**Matrícula: 0432**



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## **ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2025**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(SEGUE ANEXO MODELO)**



### ANEXO III

## MINUTA DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025 LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE**, inscrito no CNPJ: 016.130.73/0001-11, com sede na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Ademir Alves, portador do CPF: 893.547.376-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, Processo Licitatório nº 00017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 953/2024 e demais normas aplicáveis a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras, ferragens, acabamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município; especificado no item 1 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital do Processo de Licitação nº 0008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )



X	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, sendo este o único contratante.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021.



## **Do acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos decorrentes dela.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE) de correção monetária.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.



- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da



contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº: 953/2024.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar



se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

8.1.1. descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

8.1.2. quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

8.1.3. nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

8.1.4. nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade



gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 23 deste Decreto;

- 8.1.5. por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
  - 8.1.6. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
  - 8.1.7. quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
  - 8.1.8. quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 8.1.9. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 8.1.10. por ordem judicial.
- 8.2.A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial ou em quaisquer dos meios oficiais de publicação.
- 8.3. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo detentor, em determinada ata de registro de preços, total ou



parcialmente, nas seguintes hipóteses constantes no art. 26, § 3 do Decreto Municipal nº 953/2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. por fato superveniente, decorrente dos casos de:

8.5.3.1 força maior;

8.5.3.2 caso fortuito;

8.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas



previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Divisa Alegre/MG, XX de XXXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### **TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial \_\_\_\_/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF Nº  
Razão Social  
CNPJ Nº



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo*

**OBS 1: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeiro (a).**



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede em..... nº....., em....., na qualidade de participante do Processo licitatório nº \_\_\_\_/2025, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa ( ) de Pequeno Porte – EPP ( ) e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede em..... n°....., em....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



## ANEXO VIII

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO A MENOR

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador do CPF:  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição  
Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega  
menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº